

administração FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

LEI Nº 469/86

DIPOE SDBRE OS FERIADOS RELIGIOSOS NO
MUNICIPIO

O povo do Municipio de Ouro Branco, por seus representantes na Camara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados feriados religiosos municipais os seguintes dias:

- I - Sexta-Feira da Paixão
- II - Corpus Christi
- III - Santo Antônio (13 de junho)
- IV - Nossa Senhora da Conceição (08 de dezembro)

Art. 2º - A emancipação do Município de Ouro Branco será comemorada no dia 08 de dezembro de cada ano, instituído como Dia da Cidade (Lei Complementar nº 3/72, art. 21, X), observada a antecipação, nos termos da Lei Federal).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Maio de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal